|  |  |
| --- | --- |
| ‘PROTOCOLO | Protocolo SICCAU nº 1474900/2021 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Abstenção de conselheiro em julgamento de processo |

DELIBERAÇÃO Nº 008/2022 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, nos dias 10 e 11 de março de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 017/2022 da COA – CAU/BR, que solicita à CED-CAU/BR e CEP-CAU/BR manifestação sobre a possibilidade de abstenção de conselheiro em votação nos processos de julgamento ético-disciplinares, em plenário, e em processos de fiscalização profissional, em plenário e em comissões;

Considerando que as Resoluções CAU/BR nº 22, de 2012, e nº 198, de 2020, que dispõem sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento de processos e para aplicação de penalidades por infração à legislação vigente, não possuem dispositivos que esclareçam as possibilidades de abstenção de voto dos conselheiros;

Considerando a necessidade de respaldo jurídico para esclarecimento à Comissão sobre o papel judicante do conselheiro e orientações quanto ao disposto em outras normas que tratam do tema;

DELIBERA:

1 – Solicitar à Assessoria Jurídica do CAU/BR elaboração de parecer que esclareça sobre a possibilidade, e em quais as condições, de os Conselheiros se absterem de votar durante sua atuação em matérias, no Plenário e em Comissões, principalmente, em julgamentos relativos aos processos de fiscalização;

2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para Assessoria Jurídica | 5 dias  |
| 2 | Assessoria Jurídica | Elaboração de parecer sobre a matéria e restituição do protocolo à CEP-CAU/BR | 31 de março de 2022 |

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 11 de março de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-Adjunta |
| ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSASMembro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro |  |

DELIBERAÇÃO Nº 008/2022 – CEP – CAU/BR